



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de Elaboração do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) MODELO DETERMINÍSTICO, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de Elaboração do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) MODELO DETERMINÍSTICO.	Serviço	01

**O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):**

**1.2.** Deverá ser elaborado o Estudo de ALM (Asset Liability Management) Modelo Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais, ativos de longo prazo com carência (FIP, LF e títulos públicos federais) para serem adquiridos e proteger o passivo do RPPS;

**1.3.** Deverá ser disponibilizado um relatório final onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo ALM realizado para o Angraprev. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o Angraprev na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 1.467/2022, o serviço também deverá possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.115º, § I);

**1.4.** O relatório de Estudo ALM conterá as seguintes análises:

**1.4.1.** Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que comprehende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching;

**1.4.2.** Deve-se ainda, atender o item 3.2.6 – Política de Investimentos do Manual do Pró Gestão Versão 3.3, que estipula para o ALM a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, princípio do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro e, ainda, a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, princípio do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento;

**1.4.3.** Deverá ser elaborado um estudo que para equacionar intertemporalmente o fluxo de caixa, adequando-o aos fluxos de pagamentos de benefícios, de recebimentos de contribuições e de retornos dos investimentos, mediante utilização de técnicas e ferramentas que possibilitem o correto casamento entre ativos e passivos;



**1.4.4.** O estudo deverá utilizar premissas atuariais, de negócio, econômico e/ou financeiras para determinar uma alocação estratégica que maximiza uma determinada “função-objetivo”. Essa função “função-objetivo”, refletirá preferências de retorno e risco adequadas ao RPPS. Para a definição de uma “função-objetivo”, será necessário determinar, por exemplo, a variável que se deseja maximizar (retorno) e outra que se quer minimizar (risco);

**1.4.5.** Além do diagnóstico da atual carteira de investimentos, com relação à alocação atual do Angraprev diante da Resolução CMN nº 4.963/21, tendo em vista a locação nos diversos segmentos permitidos pela norma, elencados nos Artigos 7º a 11º, o resultado obtido através do estudo de ALM deverá, ainda, trazer subsídios para suportar a revisão e/ou elaboração da Política de Investimentos, principalmente no tocante à determinação de sua alocação objetivo;

**1.4.6.** O relatório será apresentado em reunião específica, a ser agendada após conclusão dos trabalhos, com previsão para duração de 2 (duas) horas;

**1.4.7.** Em atendimento aos requisitos do programa Pró-Gestão, adicionalmente o serviço também deve compreender a elaboração de diagnóstico da carteira de investimentos com proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da Política de Investimentos, visando a otimização das carteiras;

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação do serviço por tratar-se de um serviço essencial para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV e requisito obrigatório para manutenção do Nível III do Pró-Gestão, notadamente para atendimento, de um lado, aos ditames da Portaria MTP nº 1.467/22, artigos 141 à 146 e seu respectivo Anexo VIII, artigos 2º à 7º, e de outro, à Resolução CMN 4.963/21 e alterações, e às normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.4, item 3.2.6, devidamente aprovado nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 06/12/2022 e 12/12/2022 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023.

## **3 – PESQUISA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

A pesquisa para obtenção do preço estimado foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram encontradas três contratações similares ao objeto deste processo, conforme tabela a seguir:

Fundo de Previdência Social de Garibaldi	Instituto de Previdência do Servidores de Sta Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Quamacá	Média dos Preços
<b>Id contrato PNCP:</b> 1142787600135-2-000001/2024	<b>Id contrato PNCP:</b> 07435007000185-2-000001/2024	<b>Id contrato PNCP:</b> 05102937000191-2-000003/2024	
<b>Preço da contratação:</b> R\$ 9.000,00	<b>Preço da contratação:</b> R\$ 13.200,00	<b>Preço da contratação:</b> R\$ 7.500,00	<b>R\$ 9.900,00</b>

## **3.1 – ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, será adotado o sistema de dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), juntamente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 (ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) que estabelece para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação, quando os preços sejam inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)



#### **4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 18001111, Ficha: 20241332

Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33903503

#### **5. DA PROPOSTA / CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

**5.2.** O prazo de execução do serviço deverá ser **no máximo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço ao contratado;

**5.3.** Não poderá haver paralisação do serviço pelo contratado, sem motivo justificado e caso ocorra deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

**5.4.** A execução do serviço, será indireta no regime básico de empreitada por preço global;

#### **6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – AngraPrev.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**7.2.** O Instituto reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

#### **7.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:**

**7.3.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 dias, a contar da data da assinatura expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, tel (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com disposto no Art. 1º , do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15/12/2011.



## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados pela da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Termo de Referência.
- 8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.
- 8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 8.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

### **8.2. DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência
- 9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 9.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste Termo



de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** - O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.3** - A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 18060 – Gestor, Aline Hadama Coelho , matrícula 2500352 – Titular e Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217 – Suplente, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

## **11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

**11.1** - A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

11.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

11.1.2 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

11.1.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

11.1.4 - O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis -



Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

11.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

11.1.6 - Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Termo de Referência.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

IV - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V - que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI - constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 19 de Setembro de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável  
Edenilze Alves Ferreira Dias  
Diretora Administrativa  
ANGRAPREV - Matr.: 1225

Aprovo, em 19 de Setembro de 2024

Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente  
Matr.: 70010946

Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa